

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Processo nº 061

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 03 /2017.
AUTOR: MESA DIRETORA.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que esta
Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam regulamentados os artigos 53 e seus parágrafos e 54 e seu
parágrafo único da Lei n.º 458/98, nos termos desta Lei e demais legislações
pertinentes ao caso.

Art. 2º - A solicitação de diárias deverá ocorrer com a antecedência mínima
de 10 (dez) dias da data do deslocamento, devidamente formalizado através de
processo.

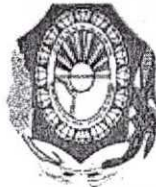
Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo
impedirá a concessão das diárias.

Art. 3º - O servidor que em viagem a serviço, representar ou acompanhar
autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 4º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a
percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas,
feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no
interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias
referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 5º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as
despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os
valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores consignados na Tabela do Anexo I desta
Resolução sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do salário mínimo e
deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



Art. 6º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

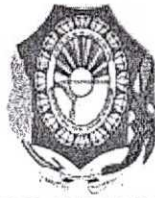
Art. 8º - Nos casos em que o servidor ou Vereador se afastar do município para participar de reuniões, encontros, oficinas, feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado, comprovante de locomoção – cartão de embarque, preferencialmente aquele bilhete emitido no aeroporto – e certificado, caso haja, como forma de prestação de contas junto a Câmara Municipal, conforme o Anexo III, que integra esta Resolução.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 9º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 10 – As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

Art. 11 – Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 12 – Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 28 de março de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO

JOSÉ FRANCISCO L. DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO

GENILSON COSTA E SILVA
3º SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	R\$ 1012,00	R\$ 333,75
VEREADORES	R\$ 1012,00	R\$ 333,75
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO- JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	R\$ 712,00	R\$ 240,00
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DE MAIS CARGOS	R\$ 512,00	R\$ 180,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VL.R. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO

CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ____/____/____

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO: _____

RECEBIMENTO/PAGAMENTO: _____

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)

Através da ordem Bancária n.º _____ de ____/____/____.

Assinatura do Preposto ou do Responsável pelo Setor Financeiro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

2. Nome do curso ou evento:

3. Período do curso ou evento:

4. Local:

5. Data e horário do curso ou evento:

6. Promoção (quem está promovendo o evento):

7. Objetivo:

8. Conteúdo programático:

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 20__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

__/__/__

Chefe do Controle Interno

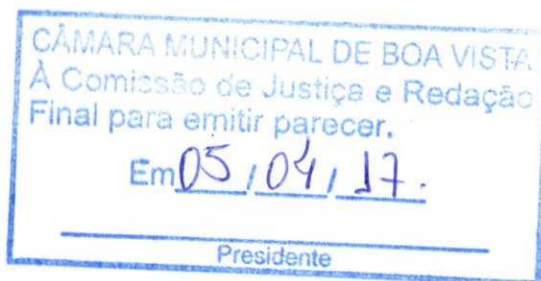
Controlador Geral



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Anexo a relatório do referido
projeto em 06/04/17

Ítalo Otávio
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, QUE DISPÕE SOBRE: **“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 07 de abril de 2017.


ÍTALO OTÁVIO
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017** DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, QUE DISPÕE SOBRE: “**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

BOA VISTA, 07 DE ABRIL DE 2017.

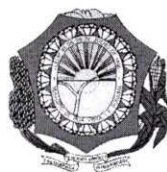
VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA

SECRETÁRIO

VER. ALINE REZENDE

MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, **ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE – MEMBRO**. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DA **MESA DIRETORA**, QUE DISPÕE SOBRE: “**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XX

ÍTALO OTÁVIO

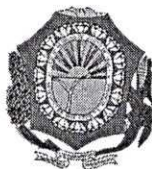
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA

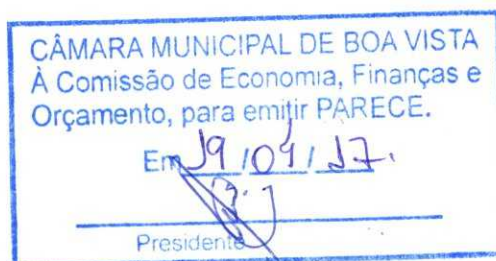
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE

MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



AVULSO A RELATÓRIOS
DO REFERIDO PROJETO
EM 19/04/17

Jose Francisco L. Albuquerque
VEREADOR

[Signature]



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE MARÇO 2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, NO QUE DISPÕE SOBRE: “DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, SMJ

BOA VISTA-RR, 19 DE ABRIL DE 2017


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE MARÇO 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 19 DE ABRIL DE 2017.


WAGNER FEITOSA
PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

AS DEZ ONZE HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017 DE DOIS MIL E DESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLANARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, WAGNER FEITOSA – PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE MARÇO 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XXX


WAGNER FEITOSA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**



Memo. Nº076/2017

Boa Vista - RR, 21 de Junho de 2017.

De: Gabinete do Vereador Ítalo Otávio

Para: Presidência.

Assunto: Devolução do Projeto 003, de 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, a pedido da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução nº003, de 28 de março de 2017, que trata da Disciplina a Concessão de Diárias no âmbito da CMBV.

Atenciosamente,

**Ítalo Otávio
Vereador**

PRESIDÊNCIA
Recebido em 21/06/17
às 12:25 horas
Rubrica:

✓ A 562 para proli-
dências de ordem.

22.06.17 Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV



RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 22 / 06 / 17

de Otero
Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017

Nos termos do Art. 119 §1º, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que modifica a redação do **caput do artigo 8º** do citado Projeto de Resolução da seguinte forma:

Onde se lê: “Nos casos em que o servidor ou Vereador se afastar do município para participar de reuniões, encontros, oficinas, feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado, comprovante de locomoção – cartão de embarque, preferencialmente aquele bilhete emitido no aeroporto – e certificado, caso haja, como forma de prestação de contas junto a Câmara Municipal, conforme Anexo III, que integra esta Resolução.”.

Leia-se: “Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.”.

“Plenário Estácio Pereira De Mello”, Boa Vista, 24 de julho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE




JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO


JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA
3º SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO



VOTAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Modificativa n.º 001/2017 ao **Projeto de Resolução Legislativa n.º 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente

Júlio César Medeiros Lima
Vice-Presidente

Rondinele de Souza Oliveira
2º Vice-Presidente

Rômulo Soares Amorim
1ª Secretário

José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário

Genilson Costa e Silva
3º Secretário

Votos Sim

Votos Não

Abstenções

Total

13

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2018

Nos termos do Art. 119 §1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que modifica a redação do **parágrafo único do artigo 5º** do citado Projeto de Resolução da seguinte forma:

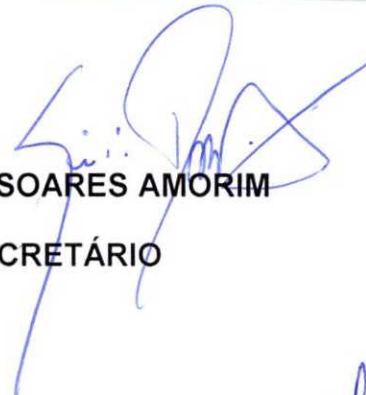
Onde se lê: "**parágrafo único.** Os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do salário mínimo e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município."

Leia-se: "**parágrafo único.** Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio."

"Plenário Estácio Pereira De Mello", Boa Vista, 03 de janeiro de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


ROMULO SOARES AMORIM

1º SECRETÁRIO




JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE

2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA

3º SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO
VOTAÇÃO



1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Modificativa n.º 002/2018 ao **Projeto de Resolução Legislativa nº. 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD	/	
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	13
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1ª Secretário	Votos Não	
José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário	Abstenções	
		Total	

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2018

Nos termos do Art. 119 §1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que modifica o Anexo I, passando o mesmo a dispor o seguinte:

[Handwritten signature]



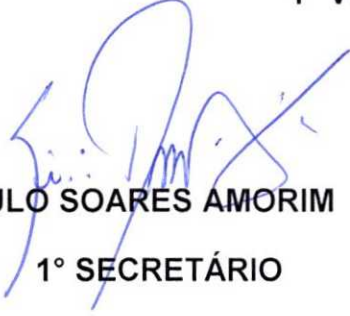
ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	1/10 do valor do subsídio de um vereador.	1/30 do valor do subsídio de um vereador.
VEREADORES	1/10 do valor do subsídio de um vereador.	1/30 do valor do subsídio de um vereador.
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE.	1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE DEÇÃO E DEMAIS CARGOS.	1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.

“Plenário Estácio Pereira De Mello”, Boa Vista, 03 de janeiro de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO




JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA
3º SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO



VOTAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Modificativa n.º 003/2018 ao **Projeto de Resolução Legislativa n.º 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	13
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1ª Secretário	Votos Não	
José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário	Abstenções	
		Total	

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2018

Nos termos do Art. 119 §1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que modifica a redação do **artigo 1º** do citado Projeto de Resolução da seguinte forma:

Onde se lê: "**Art. 1º** - Ficam regulamentados os artigos 53 e seus parágrafos e 54 e seu parágrafo único da Lei nº 458/98, nos termos desta Lei e demais legislações pertinentes ao caso."

Leia-se: "**Art. 1º** - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso."

"Plenário Estácio Pereira De Mello", Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO


JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE

2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA

3º SECRETÁRIO





JUSTIFICATIVA



Trata o presente Projeto de Resolução de dar nova regulamentação ao pagamento de diárias no âmbito desta Casa Legislativa, alterando os valores a serem pagos, bem como o trâmite interno para a solicitação, pagamento e comprovação de tais verbas que estão previstas no artigo 52 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

O intuito da presente Proposição é atender às recomendações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima, adequando os trâmites dos processos de diárias desta Casa ao melhor direito, passando a se assemelhar aos trâmites adotados em Órgãos como o Tribunal de Contas do Estado, bem como ao do próprio Ministério Público Estadual, órgãos nos quais a Mesa Diretora desta Casa se baseou para propor esta Resolução.

O presente Projeto também visa atualizar os valores a serem pagos aos servidores e vereadores desta Casa, diminuindo-os e adequando ao que é praticado em outros Órgãos estaduais, mormente nos órgãos de fiscalização.

Assim, certos da compreensão de todos os parlamentares, contamos com o voto positivo de todos para que a alteração proposta seja aprovada e, assim, esta Casa possa acatar as recomendações dos membros do *parquet*.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2017.



MAURICÉLIO FERNANDES

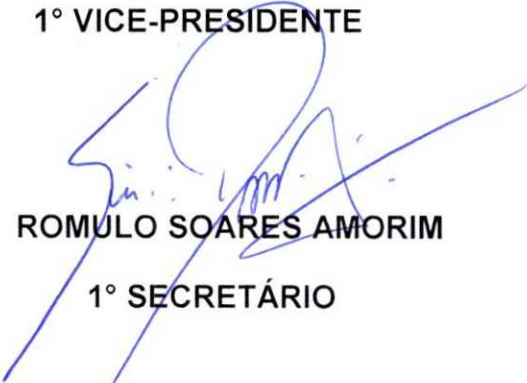
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS

1º VICE-PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA

2º VICE-PRESIDENTE



ROMULO SOARES AMORIM

1º SECRETÁRIO

JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE

2º SECRETÁRIO

GENILSON COSTA E SILVA

3º SECRETÁRIO





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO
VOTAÇÃO



1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Modificativa n.º 004/2018 ao **Projeto de Resolução Legislativa n.º 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	13
		Votos Não	
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1ª Secretário	Abstenções	
		Total	
José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário		

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017

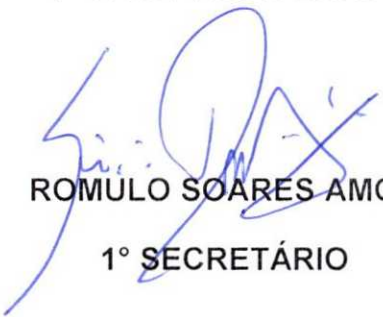
Nos termos do Art. 119 §1º, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA SUPRESSIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que suprimi a redação do **artigo 2º e seu parágrafo único** do citado Projeto de Resolução.

“Plenário Estácio Pereira De Mello”, Boa Vista, 24 de julho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO


JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA
3º SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO
VOTAÇÃO



1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Supressiva n.º 001/2017 ao **Projeto de Resolução Legislativa n.º 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	13
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1ª Secretário	Votos Não	
José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário	Abstenções	
		Total	

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2017

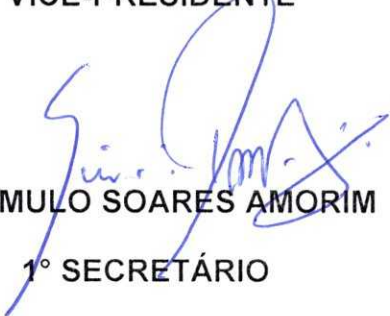
Nos termos do Art. 119 §1º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Mesa Diretora, que adiciona o fluxograma que segue em anexo como um dos anexos da referida Resolução.

“Plenário Estácio Pereira De Mello”, Boa Vista, 24 de julho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1º VICE-PRESIDENTE


RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


ROMULO SOARES AMORIM
1º SECRETÁRIO


JOSÉ F. L. DE ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO


GENILSON COSTA E SILVA
3º SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO



VOTAÇÃO

1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Emenda Aditiva n.º 001/2017 ao **Projeto de Resolução Legislativa n.º 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS		
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	12
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1º Secretário	Votos Não	
José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário	Abstenções	
		Total	

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVO
VOTAÇÃO



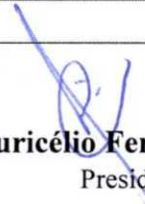
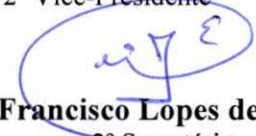
1ª SESSÃO EXTRAORDIÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018
12ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2018

Matéria: Em Única Discussão e Votação o **Projeto de Resolução Legislativa nº. 003/2017**, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre: “Disciplina a concessão de diárias no âmbito da CMBV e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vavá do Thianguá	PSD	X	
Eduardo Jorge Silva Rocha – Pastor Jorge	PSC	X	
Genilson Costa e Silva – Genilson Costa	PSD	X	
Genival Ferreira Lima – Genival da Enfermagem	PTC		
Idázio Chagas de Lima – Idázio da Perfil	PP	X	
Ítalo Otávio Teixeira Pinto – Ítalo Otávio	PR		
José Francisco Lopes Albuquerque – Albuquerque	PC do B	X	
Júlio César Medeiros Lima – Júlio César	PTN	X	
Linoberg Barbosa de Almeida – Professor Linoberg	REDE		
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Dra. Magnólia	PPS	X	
Manoel Neves de Macedo – Pastor Manoel Neves	PRB		
Mauricélio Fernandes de Melo – Mauricélio Fernandes	PMDB	-----	-----
Mirian dos Reis Melo – Mirian Reis	PHS	X	
Nilvan Souza dos Santos – Nilvan Santos	PSC	X	
Rondinele de Souza Oliveira – Rondinele Tombasa	PTN	X	
Renato Andrade Queiroz – Renato Queiroz	PSB		
Rômulo Soares Amorim – Rômulo Amorim	PTC	X	
Tayla Ribeiro Peres Silva	PRTB		
Wagner Silva Feitosa – Wagner Feitosa	SD		
Wesley Carlos Thomé – Dr. Wesley Thomé	PC do B	X	
Zélio dos Santos Mota – Zélio Mota	PSD	X	

 Mauricélio Fernandes de Melo Presidente	Júlio César Medeiros Lima Vice-Presidente	Votos Sim	13
Rondinele de Souza Oliveira 2º Vice-Presidente	Rômulo Soares Amorim 1ª Secretário	Votos Não	
 José Francisco Lopes de Albuquerque 2º Secretário	Genilson Costa e Silva 3º Secretário	Abstenções	
		Total	

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso.

Art. 2º - O servidor que em viagem a serviço, representar ou acompanhar autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 3º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas, feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio.

Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 7º - Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 8º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 09 – As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

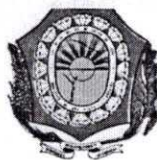
Art. 10 – Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 11 – Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES
Presidente da CMBV



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
VEREADORES	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DEMAIS CARGOS	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO

CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ____/____/____

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO: _____

RECEBIMENTO/PAGAMENTO: _____

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)

Através da ordem Bancária n.º _____ de ____/____/____.

Assinatura do Preposto ou do Responsável pelo Setor Financeiro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

2. Nome do curso ou evento:

3. Período do curso ou evento:

4. Local:

5. Data e horário do curso ou evento:

6. Promoção (quem está promovendo o evento):

7. Objetivo:

8. Conteúdo programático:

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 20__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

__/__/__

Chefe do Controle Interno

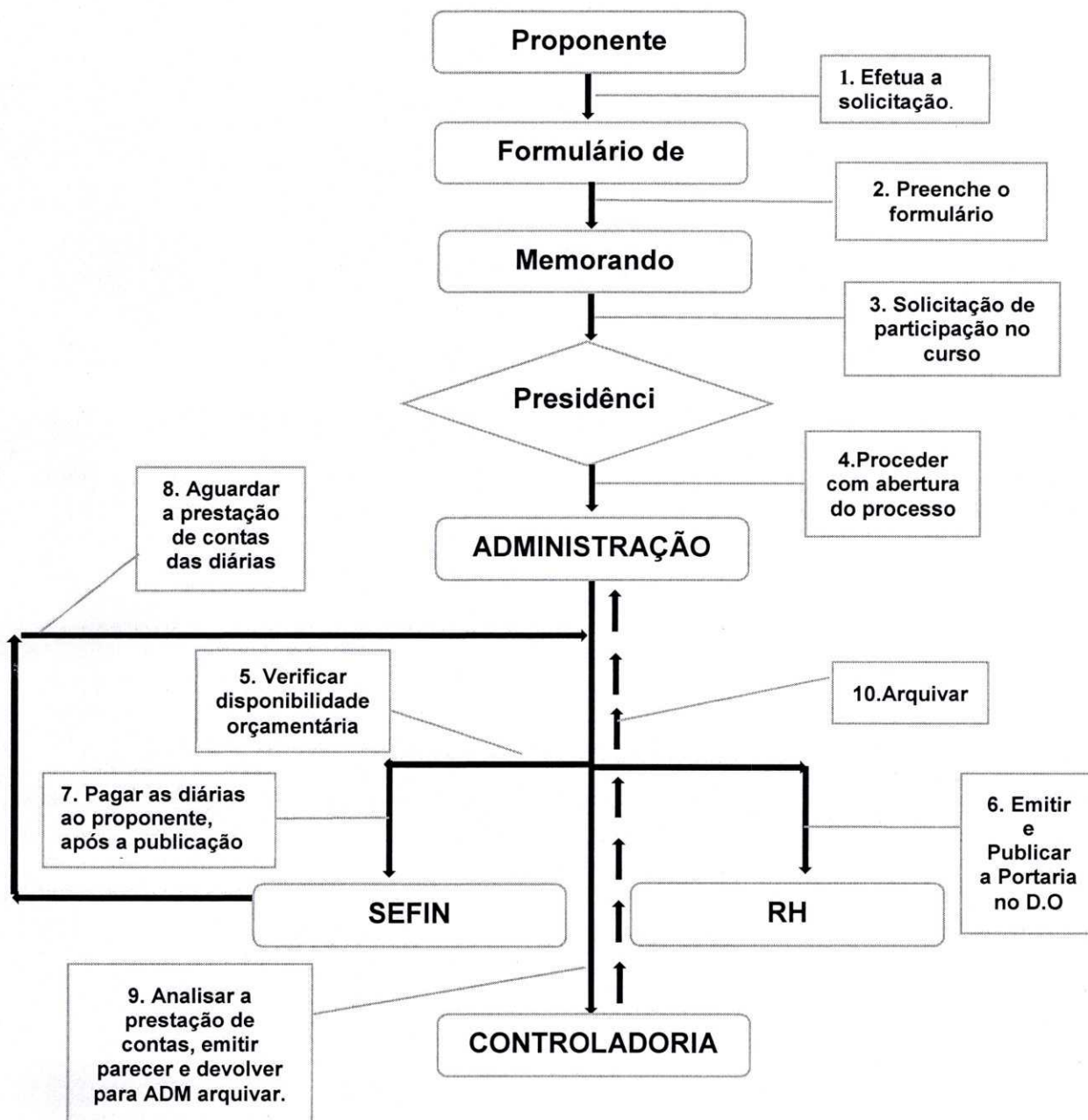
Controlador Geral

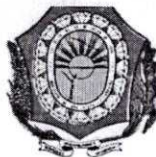


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO IV





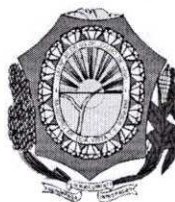
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



1. Proponente efetua a solicitação.
2. Preenche o formulário de diárias.
3. Encaminha o memorando com a solicitação das diárias para a Presidência pedindo autorização para participar do curso ou evento, acompanhado do folder/convite.
4. A Presidência analisa e envia para a ADM solicitando a abertura do processo.
5. ADM envia para a SEFIN verificar disponibilidade orçamentária.
6. SEFIN envia para o RH emitir e publicar a Portaria no D.O.
7. Após a publicação, o RH envia para o SEFIN pagar as diárias ao proponente.
8. Após o pagamento, SEFIN envia para a ADM aguardar a prestação de contas.
9. A ADM envia para a CONTROLADORIA analisar a prestação de contas e emitir parecer.
10. Arquivar.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**



Ofício nº 002/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Resolução nº 214/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial do Município a Resolução nº 214, de 11 de janeiro de 2018** que dispõe sobre: “DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Informamos o envio da referida Resolução para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da CMBV

**GABINETE-SMAC
RECEBIDO**

EM: 12/01/18

HORAS: 11:56

Francielly



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício n.º 066/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Resolução nº 217 para republicação por incorreção.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho a Resolução nº 214, de 11 de janeiro de 2018 – para que seja republicada por incorreção tendo em vista que foi publicada anteriormente com erro na data final.

Publicado:

Boa Vista, 11 de janeiro de 2017.

Republicação correta:

Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail
diario@boavista.rr.gov.br

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE - SMAG
RECEBIDO
EM: 29/03/18
HORAS: 11:16
Franciely M.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso.

Art. 2º - O servidor que em viagem a serviço, representar ou acompanhar autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 3º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas, feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio.

Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 7º - Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 8º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 09 – As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

Art. 10 – Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 11 – Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de janeiro de 2018.


MAURÍCIO FERNANDES
Presidente da CMBV



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
VEREADORES	<u>1/10 do valor do subsídio de um Vereador.</u>	<u>1/30 do valor do subsídio de um Vereador.</u>
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.</u>
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DEMAIS CARGOS	<u>1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>	<u>1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.</u>



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO

CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ____/____/____

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO: _____

RECEBIMENTO/PAGAMENTO: _____

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)

Através da ordem Bancária n.º _____ de ____/____/____.

Assinatura do Preposto ou do Responsável pelo Setor Financeiro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

2. Nome do curso ou evento:

3. Período do curso ou evento:

4. Local:

5. Data e horário do curso ou evento:

6. Promoção (quem está promovendo o evento):

7. Objetivo:

8. Conteúdo programático:

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 20__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

____/____/____

Chefe do Controle Interno

Controlador Geral



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



1. Proponente efetua a solicitação.
2. Preenche o formulário de diárias.
3. Encaminha o memorando com a solicitação das diárias para a Presidência pedindo autorização para participar do curso ou evento, acompanhado do folder/convite.
4. A Presidência analisa e envia para a ADM solicitando a abertura do processo.
5. ADM envia para a SEFIN verificar disponibilidade orçamentária.
6. SEFIN envia para o RH emitir e publicar a Portaria no D.O.
7. Após a publicação, o RH envia para o SEFIN pagar as diárias ao proponente.
8. Após o pagamento, SEFIN envia para a ADM aguardar a prestação de contas.
9. A ADM envia para a CONTROLADORIA analisar a prestação de contas e emitir parecer.
10. Arquivar.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

são Permanente de Licitação – COPEL desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Presidente:

- Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan

Membros Titulares:

- Leimar de Souza Nascimento
- Sheila Medeiros dos Reis

Membros Suplentes:

- Cristovam Barbosa Ferreira
- Maria Cristiane Rodrigues de Souza

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo 1º janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
1º de janeiro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO

A Comissão de Credenciamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura/FETEC, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à 5ª Avaliação às solicitações de credenciamento, conforme Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4313, de 29 de dezembro de 2016;

ORDEM	BANDA/ARTISTA	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	OBSERVAÇÃO
01	BANDA MAKUNAIMANOS	65	B	CREDENCIADO
02	BANDA PAGODE COM STYLO	50	B	CREDENCIADO
03	DJ ANDERSON	37	C	CREDENCIADO
04	DJ ESTRELA	108	A	CREDENCIADO
05	BANDA OUSADIA DA PEGADA	81	A	CREDENCIADO
06	BANDA REMELA DE GATO	56	B	CREDENCIADO
07	FABINHO FARIA E BANDA	56	B	CREDENCIADO

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizada na Avenida dos Imigrantes, n. 1612, Centro de Atendimento ao Cidadão João Firmino Neto, Buritis, 1º andar, sala 17, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2018.

Kelly Petronilia Costa dos Santos
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso.

Art. 2º - O servidor que em viagem a serviço, apresentar ou acompanhar autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 3º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas, feiras, convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio.

Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 7º - Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 8º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 09 - As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

Art. 10 - Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	1/10 do valor do subsídio de um Vereador.	1/30 do valor do subsídio de um Vereador.
VEREADORES	1/10 do valor do subsídio de um Vereador.	1/30 do valor do subsídio de um Vereador.
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DEMAIS CARGOS	1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO
CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ____/____/____

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO:

RECEBIMENTO/PAGAMENTO:

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)

Através da ordem Bancária n.º ____ de ____/____/____.

Assinatura do Preposto ou do Responsável
pelo Setor FinanceiroCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

2. Nome do curso ou evento: _____

3. Período do curso ou evento: _____

4. Local: _____

5. Data e horário do curso ou evento: _____

6. Promoção (quem está promovendo o evento): _____

7. Objetivo: _____

8. Conteúdo programático: _____

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 20 ____.

Servidor Beneficiário

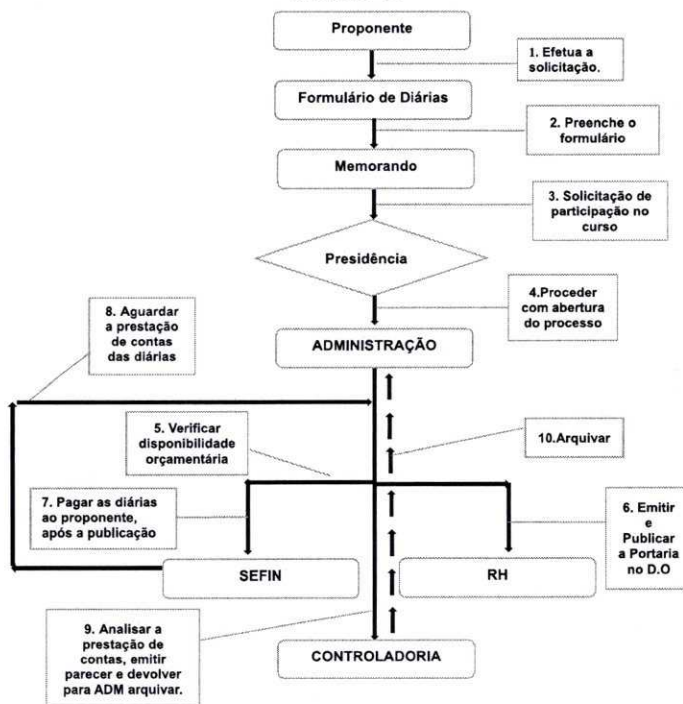
APROVAÇÃO

Chefe do Controle Interno

Controlador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO IV



1. Proponente efetua a solicitação.

2. Preenche o formulário de diárias.

3. Encaminha o memorando com a solicitação das diárias para a Presidência pedindo autorização para participar do curso ou evento, acompanhado do folder/convite.

4. A Presidência analisa e envia para a ADM solicitando a abertura do processo.

5. ADM envia para a SEFIN verificar disponibilidade orçamentária.

6. SEFIN envia para o RH emitir e publicar a Portaria no D.O.

7. Após a publicação, o RH envia para o SEFIN pagar as diárias ao proponente.

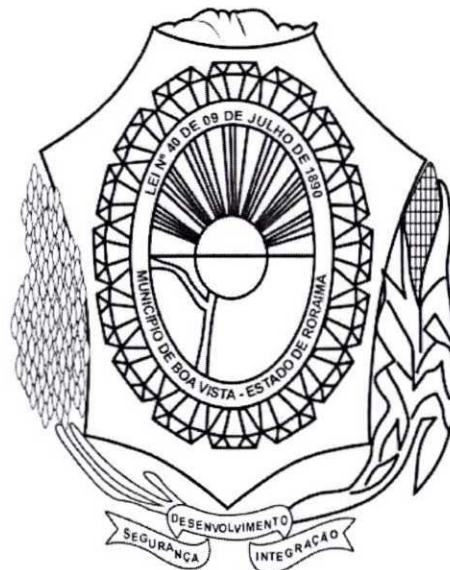
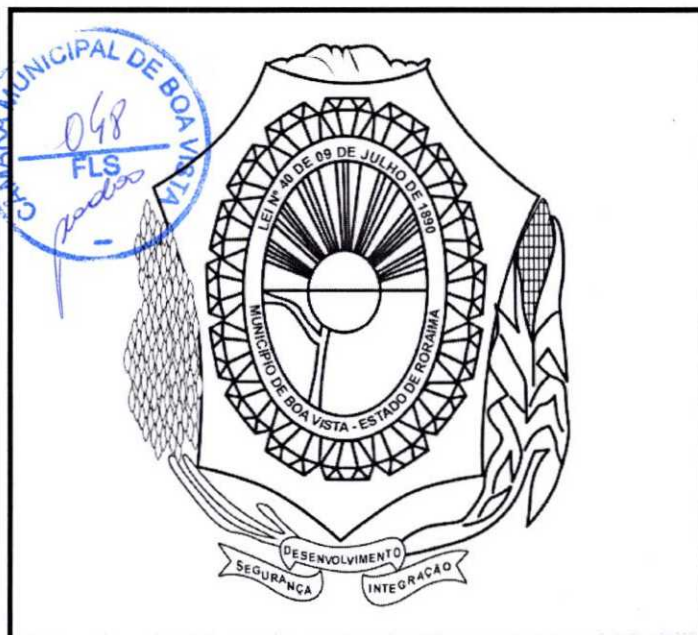
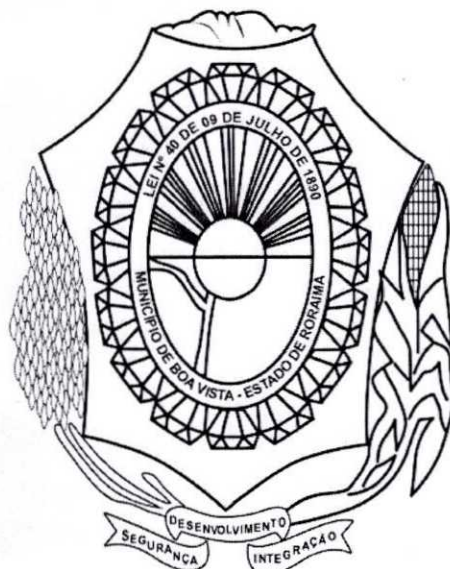
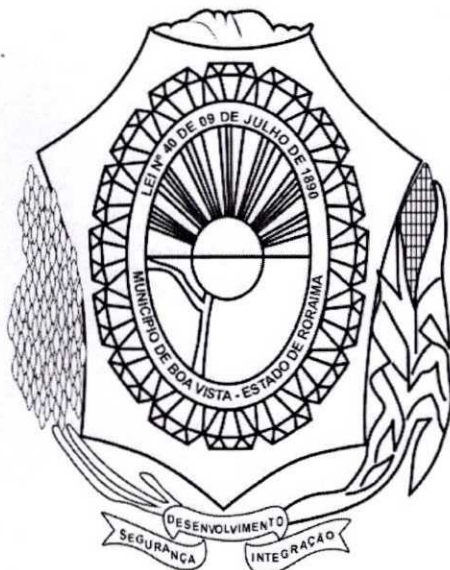
8. Após o pagamento, SEFIN envia para a ADM aguardar a prestação de contas.

9. A ADM envia para a CONTROLADORIA analisar a prestação de contas e emitir parecer.

10. Arquivar.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:
Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:
Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:
Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.

Boa Vista/RR, 27 de março de 2018.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 065/18

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Antonia Ivaneide de Araújo, cargo: Analista, matrícula 442, como Agente Suprido.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2018.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/ EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0229/2017, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE INFLÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.** Empresa COMERCIAL LUCIMAQ LTDA, com CNPJ: 22.646.747/0001-54, vencedora dos ITENS 03, 07, 08 e 09, sendo o, Item 03 no valor unitário de R\$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), Item 07 no valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), Item 08 no valor unitário de R\$ 1.226,40 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e Item 09 no valor unitário de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 88.636,20 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo os ITENS 01, 02, 04, 05 e 06 deu-se por FRACASSADOS.

Boa Vista – RR, 02 de abril de 2018.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO: 0067/2018.

FAVORECIDO: Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ nº 15.153.387/0001-93, que representa MARCOS KING E BANDA que fará 1 apresentação no valor

de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e RENATO POESK E BANDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo valor total geral de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

OBJETO: Contratação de Artista devidamente credenciado através do processo 0159/2016, que atendem aos critérios estabelecidos em Lei, para suprir a programação do Evento "BUTECO DA ORLA" que acontecerá na ORLA TAUMANAN, sito a Rua: Floriano Peixoto, s/nº - Centro, dia 07 de abril de 2018;

RATIFICAÇÃO: em 02/04/2018, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR 02 de abril de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução de nº 005/2018/CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município nº 4597, do dia 05 de março de 2018, que compôs as Comissões Permanentes desse Conselho;

Art. 2º - No item II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, destituir como membro da Comissão, a senhora VERA NILCE ALVES VIEGAS e nomear em sua substituição o senhor KLEBER DA SILVA PINHEIRO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, em 02 de abril de 2018.

Maria Christina do Nascimento
Presidente do CMDCA/BV.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes ao caso.

Art. 2º - O servidor que em viagem a serviço, representar ou acompanhar autoridade municipal ou superior hierárquico, receberá diárias equivalentes a esta.

Art. 3º - O servidor ou Vereador que estiver fora do Município terá direito a percepção do valor das diárias referente aos dias em reuniões, encontros, oficinas, feiras,

convenções, cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse da Câmara Municipal de Boa Vista, acrescido de até duas diárias referentes aos dias de seu deslocamento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada/hotel, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de diárias não incluem os gastos com passagens aéreas e inscrições em cursos, sendo tais serviços contratados por meio de processo licitatório próprio.

Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, o restante das diárias recebidas e não utilizadas.

Parágrafo único. Restituir-se-ão, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor ou Vereador quando, por qualquer circunstância ou motivo, não ocorrer o afastamento do Município.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente de uma só vez, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 7º - Aquele que for beneficiado com o recebimento de diárias deverá apresentar Relatório circunstanciado de viagem, conforme anexo III, no prazo de 10 dias, acompanhado de certificado ou outros documentos idôneos comprobatórios da atividade, desde que fundamentalmente aceitas pela autoridade responsável.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório circunstanciado como forma de prestação de contas impedirá a concessão de novas diárias pelo período de 01 (um) ano.

Art. 8º - A Portaria de concessão de diárias conterá o nome do servidor ou Vereador, respectivo cargo, função, número de matrícula ou cadastro, descrição sintética do objeto da viagem e a duração do seu afastamento.

Art. 09 - As diárias serão concedidas pela Presidência da Câmara Municipal, e deverão ser precedidas da Proposta constante do Anexo II e memorando da Secretaria, Departamento ou Gabinete no qual o servidor encontra-se lotado.

§1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados serão acompanhadas de justificativa, mediante a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou Vereador fará jus, ainda, às diárias referentes ao período prorrogado.

Art. 10 - Os procedimentos orçamentário-financeiros para efetivação da despesa com diárias deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de janeiro de 2018.

Mauricélio Fernandes
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	FORA DO ESTADO DE RORAIMA	INTERIOR DE RORAIMA
PRESIDENTE	1/10 do valor do subsídio de um Vereador.	1/30 do valor do subsídio de um Vereador.
VEREADORES	1/10 do valor do subsídio de um Vereador.	1/30 do valor do subsídio de um Vereador.
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS, CHEFE DE GABINETE	1/10 do valor da remuneração do cargo GNE-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GNE-200.
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO E DEMAIS CARGOS	1/10 do valor da remuneração do cargo GSA-200.	1/30 do valor da remuneração do cargo GSA-200.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome:
Cargo/Função:
Matrícula:

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ____/____/____

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO:

RECEBIMENTO/PAGAMENTO:

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)
Através da ordem Bancária n.º _____ de ____/____/____.

Assinatura do Preposto ou do Responsável
pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 4º da Resolução n.º 001 de 14 de junho de 2011, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

2. Nome do curso ou evento:

3. Período do curso ou evento:

4. Local:

5. Data e horário do curso ou evento:

6. Promoção (quem está promovendo o evento):

7. Objetivo:

8. Conteúdo programático:

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

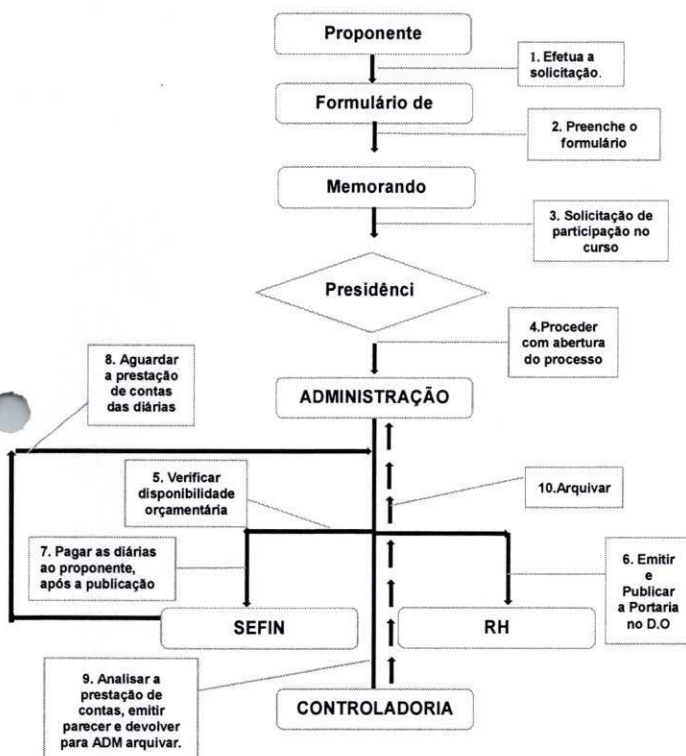
Boa Vista – RR, ____ de ____ de 20__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

Chefe do Controle Interno_____
Controlador GeralCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO IV



1. Proponente efetua a solicitação.

2. Preenche o formulário de diárias.

3. Encaminha o memorando com a solicitação das diárias para a Presidência pedindo autorização para participar do curso ou evento, acompanhado do folder/convite.

4. A Presidência analisa e envia para a ADM solicitando a abertura do processo.

5. ADM envia para a SEFIN verificar disponibilidade orçamentária.

6. SEFIN envia para o RH emitir e publicar a Portaria no D.O.

7. Após a publicação, o RH envia para o SEFIN pagar as diárias ao proponente.

8. Após o pagamento, SEFIN envia para a ADM aguardar a prestação de contas.

9. A ADM envia para a CONTROLADORIA analisar a prestação de contas e emitir parecer.

10. Arquivar.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Danielle dos Santos Brasil – Assessor Especial II – Secretarias – GAE-700, para fiscalizar o Processo nº 048/2018, referente a Inscrição de Cursos voltado para o Desenvolvimento Humano e Aperfeiçoamento Pessoal com Base nas Técnicas de PNL (Programação Neurolinguística), para serem cursados até o final do exercício de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 269/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Wellington Ferreira da Rocha, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 04 a 08/04/2018, para participar do Curso: “Nepotismo, Transparência e Improbidade na Administração Pública”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE: